

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quinta-feira, 3 de setembro de 2026

Edição nº 03/09/2026

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL N.º 049/2026	2
TURISMO, ESPORTE E LAZER	7
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	7
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	7

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 049/2026
Espaço Público

EDITAL N.º 049/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE O EVENTO CAMPEONATO NORTENSE DE FUTSAL 2026.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de realização do **EVENTO CAMPEONATO NORTENSE DE FUTSAL 2026**, que se realizará no Ginásio Municipal de Esportes Mario Malta, **a partir do dia 04 de**

setembro, no Município de São José do Norte, RS.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL), das 08h:00 às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do telefone 0800 090 1073 ramal 255, ou (53) 3238-1072(whatsapp).

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo da **Secretaria Municipal da Administração**, situada a **Rua General Osório, 158**, das 08h:00 às 12h e das 13h às 17h, informações sobre a aquisição dos espaços, através do telefone **0800 090 1073** ramal 255 ou (53) 3238-1072(whatsapp).

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável pelo evento, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> utilizando os seguintes assuntos de protocolo:

ID	
2938	LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Jurídica)
2944	LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Física)

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centro - SJN, durante o horário administrativo, no setor de Protocolo.

Os espaços disponíveis, serão “demarcados” em momento posterior, mediante comprovação de pagamento da taxa, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer conforme indicado no item “5”. do Cronograma de Execução”, do presente edital, respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão, bazar e/ou divertimento, por exemplo).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na

autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de **06 (seis) espaços**, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão) e preenchidos por ordem de chegada do protocolo. **Assim que as vagas forem preenchidas, as inscrições serão suspensas.**

1.2 Os espaços serão previamente demonstrados conforme **ANEXO I** deste edital, disponibilizados somente após o envio do Termo de Autorização, para a instalação das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - **TXFD: 2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com **inscrição ativa no Cadastro Mobiliário** do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (*Bis in Idem*).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco ([Lei Federal 13874/2019](#), [Resolução 51/2019 CGSIM](#) e [Resolução 22/2010 CGSIM](#)), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital,

foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo o uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. **O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.**

1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

1. Localização	CENTRO HISTÓRICO
Índice de Pontos*	16
Índice Fiscal*	2,0
VRM 2026	R\$85,17
Valor m² PGV**	R\$170,34
Preço Público por m²***	R\$20,44
Preço Público bancas 3m x 3m (9m²)	R\$183,97
Preço Público bancas 4m x 4m (16m²)	R\$327,05

* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

** Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

*** Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

1.2.10. TABELA DE VALORES

1. Dada a **duração estendida do evento**, entende-se que a aplicação do **art. 35 do Decreto nº 18.855/2024** - que estabelece preço público por evento com base diária - tornaria o custo proibitivo para os comerciantes informais, especialmente considerando o nicho econômico ao qual pertencem. Dessa forma, **adota-se como mais adequada a aplicação do art. 33**, que

prevê cobrança **anual proporcional** ao tempo de ocupação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P^1 = a \times Vm^2 \times 0,80,$$

onde:

- P^1 representa o preço público anual;
- a é a área pública total ocupada (m^2);
- Vm^2 é o valor venal do metro quadrado da respectiva quadra, conforme a Planta Genérica de Valores do IPTU.

Neste caso, considerando que os jogos ocorrem durante 3 dias (terça, quarta e quinta) da semana pelo período de 3 meses (setembro, outubro e novembro), o valor proporcional estimado por espaço torna-se mais condizente com a realidade do comércio ambulante local e viabilizando economicamente a regularização da atividade.

1.2. O Autorizatório que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante, sob pena de revogação da autorização de uso.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13. LIXO deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Número da inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de São José do Norte (Cadastro de Atividades) para reconhecimento da não incidência das taxas: TXFLO, TXFFSCE, TXFHS e TXFD.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) RG e CPF do representante legal da empresa.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. **A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia** (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3.Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.**

3.11 Em caso de desistência após a emissão da guia, é necessário que seja formalizado a solicitação de cancelamento da dívida no mesmo protocolo.

3.12 Em caso de cancelamento do evento ou transferência de data pela administração, que impossibilitará a presença poderá ser solicitado o ressarcimento através do protocolo via 1 doc - assunto RESTITUIÇÃO DE VALORES TRIBUTARIOS, preencher os dados solicitados e anexar documento com foto e comprovante de pagamento da taxa.

3.11 Os espaços não homologados, serão distribuídos/sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O **Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida, somente será emitido pela Secretaria Municipal da fazenda **após a emissão da guia de recolhimento dos tributos incidentes.** (Sendo requerida à Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente pelo servidor responsável pela inscrição).

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até

a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação da alteração Edital	03/09/2026
	Inscrições	A partir da publicação do edital até o preenchimento das vagas.
	Pagamento dos tributos	Conforme data da guia de recolhimento.
2ª Etapa	Apresentação dos comprovantes de Pagamento.	De acordo com a data de Pagamento.
	A escolha do espaço será realizada presencialmente na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - Rua Dr. Álvaro Costa, nº 45 - Piso Superior da Hidrovial, mediante apresentação do comprovante de pagamento e por ordem de chegada dos interessados.	Mediante apresentação de comprovante de pagamento anexado ao protocolo.
	Emissão dos termos de autorização.	Após a escolha do espaço.
	Entrega dos Espaços.	Após emissão do Termo de autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização do evento,

que foi adquirido, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatório a não suspender suas atividades

durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, Cidade Histórica, 03 de setembro de 2026.

Neromar de Araujo Guimarães

Prefeito Municipal de São José do Norte

Bruno Mendonça Costa

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6161/UhhhygJvtDpiz908DCww0VNjDnvl1s6t.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: de887f0a-46e2-46b9-b152-abf156aca6af

TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INICIATIVA SJN + TURISMO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO TURISMO

SELEÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRODUTORES RURAIS COM ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACTs), DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EM CONSULTORIAS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADAS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA SJN + TURISMO.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital estabelece as normas, critérios e

procedimentos para a realização do Chamamento Público destinado à seleção de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Produtores Rurais estabelecidos no Município de São José do Norte/RS, para participação na **Iniciativa SJN + Turismo - Programa de Desenvolvimento Econômico do Turismo**, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SMTEL, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RS, por meio do **Contrato nº 70/2026**.

O presente instrumento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados, mediante critérios objetivos de habilitação e seleção.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público fundamenta-se:

I - nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, especialmente quanto aos princípios da Administração Pública aplicáveis aos procedimentos administrativos;

III - na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo);

IV - na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

V - na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI - no Contrato nº 70/2026, celebrado entre o Município de São José do Norte e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RS;

VII - no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que recomendou a realização de chamamento público mediante critérios objetivos de habilitação, assegurando ampla publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os interessados.

3. JUSTIFICATIVA

O turismo constitui importante vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego, valorização da identidade cultural, fortalecimento das atividades produtivas locais e diversificação da economia municipal.

Visando fortalecer o ecossistema turístico do Município de São José do Norte, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SMTEL, em parceria com o SEBRAE/RS, implementa a **Iniciativa SJN + Turismo**, destinada ao desenvolvimento empresarial de empreendimentos turísticos locais por meio de consultorias técnicas especializadas.

A iniciativa busca ampliar a competitividade dos empreendimentos, qualificar produtos e serviços turísticos, estimular a inovação, fortalecer a gestão empresarial e incentivar a integração dos diversos segmentos que compõem a cadeia produtiva do turismo municipal.

Considerando que a quantidade de vagas disponibilizadas é limitada, faz-se necessária a realização de processo seletivo pautado por critérios objetivos, previamente definidos e amplamente divulgados, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados.

O presente Termo de Referência estabelece os procedimentos administrativos necessários para seleção dos beneficiários, observando os princípios da Administração Pública e as recomendações emitidas pela Procuradoria-Geral do Município.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de **03 (três)**

empreendimentos, compreendendo Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e **02 (dois) Produtores Rurais** estabelecidos no Município de São José do Norte, que desenvolvam atividades enquadradas nas **Atividades Características do Turismo (ACTs)**, conforme classificação adotada pelo Ministério do Turismo, para participação nas consultorias empresariais especializadas, previstas na Iniciativa **SJN + Turismo**, executada em parceria com o SEBRAE/RS, totalizando **05 (cinco)** empreendimentos beneficiados.

Parágrafo único. As consultorias serão desenvolvidas em **02 (duas) fases sucessivas e complementares**, conforme previsto no Contrato nº 70/2026, constituindo um único processo de acompanhamento empresarial, sendo a segunda fase destinada exclusivamente aos empreendimentos selecionados neste Chamamento Público que concluírem satisfatoriamente a primeira etapa.

5. OBJETIVOS

São objetivos da Iniciativa **SJN + Turismo**:

I - promover o fortalecimento da atividade turística municipal;

II - incentivar a profissionalização dos empreendimentos turísticos;

III - qualificar produtos, serviços e experiências ofertadas aos visitantes;

IV - estimular a inovação, a sustentabilidade e a competitividade dos empreendimentos;

V - fortalecer a integração entre os segmentos que compõem a cadeia produtiva do turismo;

VI - fomentar o turismo rural, o agroturismo, o turismo de experiência, o turismo gastronômico e demais segmentos estratégicos para o desenvolvimento turístico

municipal;

VII - ampliar a capacidade de gestão dos empreendimentos participantes mediante consultorias técnicas especializadas;

VIII - incentivar a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico sustentável;

IX - contribuir para a consolidação do Município de São José do Norte como destino turístico competitivo e integrado às políticas públicas de desenvolvimento regional.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1 Público-alvo

Poderão participar do presente Chamamento Público:

I - Microempreendedores Individuais (MEIs);

II - Microempresas (ME);

III - Empresas de Pequeno Porte (EPP);

IV - Produtores Rurais.

Todos deverão possuir sede, matriz ou estabelecimento no Município de São José do Norte/RS e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Requisitos de participação

Para participar da seleção, o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente constituído, quando se tratar de pessoa jurídica;

II - possuir estabelecimento localizado no Município de São José do Norte;

III - apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência;

IV - possuir CNAE principal ou secundário enquadrado nas **Atividades Características do Turismo (ACTs)**, adotadas pelo Ministério do Turismo, conforme relação constante do **Anexo III** deste Termo de Referência;

V - no caso de Produtor Rural, comprovar sua condição mediante a documentação exigida no **Item 12.2** e desenvolver ou pretender desenvolver atividade vinculada ao turismo rural;

VI - comprometer-se a participar de todas as etapas da consultoria previstas na Iniciativa **SJN + Turismo**.

7. DAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACTs)

7.1 Enquadramento

Para fins deste Chamamento Público, serão consideradas elegíveis as empresas cujas atividades econômicas estejam enquadradas nas **Atividades Características do Turismo (ACTs)** reconhecidas pelo Ministério do Turismo.

O enquadramento poderá ocorrer mediante:

I - CNAE Principal;

II - CNAE Secundário.

A relação completa dos CNAEs aceitos, integra o **Anexo III** deste Termo de Referência.

7.2 Critério objetivo

A Comissão Técnica realizará exclusivamente a conferência objetiva do enquadramento do CNAE informado pelo interessado com a relação constante do **Anexo III**.

Não haverá avaliação subjetiva quanto ao potencial turístico da empresa.

7.3 Empresas com múltiplas atividades

Empresas que possuam diversas atividades econômicas poderão participar desde que pelo menos um de seus CNAEs, principal ou secundário, esteja enquadrado nas Atividades Características do Turismo.

8. DOS PRODUTORES RURAIS

8.1 Participação

Poderão participar Produtores Rurais regularmente cadastrados que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades relacionadas ao turismo, especialmente:

I - Turismo Rural;

II - Agroturismo;

III - Turismo de Experiência;

IV - Turismo Gastronômico;

V - Turismo Pedagógico;

VI - Ecoturismo;

VII - Turismo Cultural associado às atividades rurais;

VIII - demais modalidades compatíveis com as políticas públicas de desenvolvimento do turismo.

8.2 Documentação

O Produtor Rural deverá apresentar a documentação prevista no **Item 12.2**, comprovando sua regular condição de produtor rural.

8.3 Comprovação da atividade

Além da documentação prevista no **Item 12.2**, o Produtor Rural deverá apresentar breve descrição das atividades turísticas já desenvolvidas ou da proposta de implantação da atividade turística que pretende

desenvolver.

A Comissão Técnica limitar-se-á à verificação da compatibilidade da atividade descrita com as modalidades previstas neste Termo de Referência, vedada qualquer análise subjetiva acerca da viabilidade econômica do empreendimento.

9. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Chamamento Público:

I - pessoas físicas que não se enquadrem como Produtores Rurais;

II - empresas com sede ou estabelecimento fora do Município de São José do Norte;

III - pessoas jurídicas cujo objeto social não possua CNAE enquadrado nas Atividades Características do Turismo previstas no **Anexo III**;

IV - empreendimentos que deixarem de apresentar a documentação exigida;

V - servidores públicos integrantes da Comissão Técnica e seus respectivos cônjuges, companheiros, quando proprietários ou sócios dos empreendimentos inscritos;

VI - empreendimentos que apresentarem documentação falsa ou prestarem informações inverídicas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10. DOS PRINCÍPIOS DA SELEÇÃO

A seleção observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - transparência;

VII - isonomia;

VIII - objetividade dos critérios de habilitação;

IX - ampla concorrência entre os interessados;

X - desenvolvimento econômico sustentável do turismo municipal.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 Período de Inscrição

As inscrições permanecerão abertas durante o período estabelecido no Cronograma constante deste Edital, sendo admitidas exclusivamente as inscrições protocoladas dentro do prazo previsto.

Não serão aceitas inscrições intempestivas ou apresentadas por meio diverso do previsto neste Edital.

11.2 Forma de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:

I - Presencialmente, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração - SMA, durante o horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Norte;

II - Eletronicamente, por meio do Sistema de Protocolo On-line disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Norte no assunto deste Edital.

Parágrafo único. A inscrição somente será considerada efetivada após a emissão do respectivo número de

protocolo administrativo.

11.3 Protocolo Administrativo

O número de protocolo emitido pelo Município constituirá o comprovante oficial da inscrição.

A data e o horário constantes do protocolo serão utilizados exclusivamente para fins de comprovação da tempestividade da inscrição, não constituindo critério de classificação ou seleção dos participantes.

11.4 Responsabilidade do interessado

É de inteira responsabilidade do interessado:

I - apresentar integralmente a documentação exigida;

II - acompanhar todas as publicações referentes ao Chamamento Público;

III - manter atualizados seus dados de contato durante toda a execução do procedimento;

IV - responder pela autenticidade das informações e documentos apresentados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 Empresas (MEI, ME e EPP)

As pessoas jurídicas deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I - Formulário de Inscrição (**Anexo I**);

II - Documento oficial de identificação do representante legal;

III - CPF do representante legal;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando aplicável;

VI - Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;

VII - Documento que comprove o CNAE principal ou secundário enquadrado nas Atividades Características do Turismo (ACTs);

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento, quando legalmente exigível;

IX - Declarações constantes do **Anexo II**.

12.2 Produtores Rurais

Os Produtores Rurais deverão apresentar:

I - Formulário de Inscrição;

II - Documento oficial de identificação;

III - CPF;

IV - Comprovante de inscrição de Produtor Rural, quando aplicável;

V - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou documento equivalente, quando houver;

VI - Talão de Produtor Rural ou documento oficial equivalente;

VII - Comprovante de residência ou localização da propriedade rural no Município de São José do Norte;

VIII - Memorial descritivo simplificado da atividade turística desenvolvida ou pretendida (breve descrição);

IX - Declarações constantes do **Anexo II**.

12.3 Documentos ilegíveis

Não serão considerados válidos documentos:

I - ilegíveis;

II - rasurados;

III - incompletos;

IV - incompatíveis com as informações prestadas na inscrição.

A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental quando a irregularidade for meramente formal e passível de saneamento, desde que preservados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA

13.1 Designação

A Comissão Técnica será designada mediante Portaria da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

13.2 Composição

A Comissão será composta por, no mínimo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SMTEL;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SMAP.

13.3 Acompanhamento institucional

A Comissão Municipal de Licitações e Contratos acompanhará os atos do procedimento quando houver:

I - realização de sorteio público;

II - apreciação dos recursos administrativos.

Poderá ser designado representante para acompanhar os trabalhos e subscrever as respectivas atas.

13.4 Competências

Compete à Comissão Técnica:

I - receber os processos encaminhados pelo Setor de Protocolo;

II - conferir a documentação apresentada;

III - verificar o enquadramento dos CNAEs nas Atividades Características do Turismo (ACTs);

IV - analisar a documentação dos Produtores Rurais;

V - elaborar a relação preliminar dos habilitados;

VI - analisar recursos administrativos;

VII - organizar o sorteio público, quando necessário;

VIII - elaborar atas e relatórios;

IX - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

14. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

14.1 Recebimento das inscrições

Encerrado o prazo de inscrições, o Setor de Protocolo encaminhará todos os processos administrativos à Comissão Técnica.

14.2 Conferência documental

A Comissão Técnica procederá à conferência individual da documentação apresentada por cada interessado.

14.3 Habilitação

Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

14.4 Resultado preliminar

Concluída a análise documental, será publicada a relação preliminar dos habilitados e dos inabilitados.

14.5 Publicação

As publicações ocorrerão:

- I - no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
- II - no Portal da Transparência, quando aplicável;
- III - nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.

14.6 Registro dos atos

Todos os atos praticados pela Comissão Técnica deverão ser formalizados mediante:

- I - atas;
- II - listas de presença;
- III - pareceres;
- IV - relatórios;
- V - despachos;
- VI - demais documentos administrativos necessários.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais apresentados pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins de execução do presente Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Administração Pública adotará medidas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade e segurança das informações, assegurando que o acesso aos documentos fique restrito aos agentes públicos envolvidos na execução do procedimento administrativo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Análise da documentação

Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise da documentação apresentada por cada interessado, verificando o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

16.2 Critérios de habilitação

Será considerado habilitado o interessado que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - possuir sede, matriz ou estabelecimento no Município de São José do Norte/RS;
- II - apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência;
- III - possuir CNAE principal ou secundário enquadrado nas Atividades Características do Turismo (ACTs), conforme relação constante do **Anexo III**;
- IV - no caso de Produtor Rural, apresentar a documentação prevista no **Item 12.2** e comprovar compatibilidade da atividade declarada com as modalidades de turismo previstas neste Termo de Referência;
- V - apresentar as declarações obrigatórias constantes do **Anexo II**.

16.3 Vedação à análise subjetiva

A habilitação será realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

É vedada à Comissão Técnica a utilização de critérios

subjettivos relacionados a:

I - potencial turístico do empreendimento;

II - expectativa de retorno econômico;

III - tempo de existência da empresa;

IV - faturamento;

V - número de empregados;

VI - relevância do empreendimento para o Município;

VII - ordem cronológica da inscrição;

VIII - qualquer outro critério não expressamente previsto neste instrumento.

17. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

17.1 Número de vagas

Serão selecionados **05 (cinco)** empreendimentos para participação na Iniciativa **SJN + Turismo**.

17.2 Etapas da seleção

O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- Recebimento das inscrições;
- Análise documental;
- Habilitação dos interessados;
- Sorteio público, quando o número de habilitados exceder o número de vagas disponíveis;
- Publicação do resultado final.

17.3 Ausência de classificação por inscrição

A data e o horário do protocolo da inscrição não serão utilizados para fins de classificação, seleção, desempate ou preferência entre os participantes.

18. DO SORTEIO PÚBLICO

18.1 Hipótese de realização

O sorteio público será realizado exclusivamente quando o número de interessados habilitados for superior ao número de vagas disponíveis.

18.2 Convocação

A convocação para o sorteio público será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Norte, com antecedência mínima de **02 (dois)** dias úteis, contendo:

I - data;

II - horário;

III - local;

IV - forma de acompanhamento;

V - relação dos empreendimentos habilitados que participarão do sorteio.

18.3 Sessão pública

O sorteio será realizado em sessão pública, conduzida pela Comissão Técnica, com acompanhamento de representante da Comissão Municipal de Licitações e Contratos.

18.4 Transmissão on-line

A sessão poderá ser transmitida ao vivo por meio das plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, visando garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso dos interessados.

Parágrafo único. A eventual indisponibilidade técnica

18.1 Inscricao não invalida o sorteio, desde que a sessão pública seja regularmente realizada e registrada em ata.

18.5 Metodologia do sorteio

O sorteio será realizado mediante procedimento aleatório, transparente e auditável, podendo ser utilizado:

I - sistema eletrônico de sorteio;

II - urna física;

III - outro método idôneo previamente informado aos participantes.

O método adotado deverá constar expressamente da ata da sessão.

18.6 Ordem do sorteio

Serão sorteados:

I - os 03 (três) empreendimentos titulares;

II - os 03 (três) empreendimentos suplentes, em ordem de convocação;

IV - os 02 (dois) produtores rurais titulares;

V - os 02 (dois) Produtores rurais suplentes, em ordem de convocação.

18.7 Participação dos interessados

Os interessados poderão acompanhar presencialmente ou por meio da transmissão on-line, quando disponibilizada.

A presença dos participantes não é condição para validade do sorteio.

19. DA ATA DO SORTEIO

Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

I - data, horário e local;

II - identificação dos membros da Comissão Técnica;

III - identificação do representante da Comissão Municipal de Licitações e Contratos;

IV - relação dos habilitados;

V - metodologia utilizada;

VI - resultado do sorteio;

VII - relação dos suplentes;

VIII - registro de eventual transmissão on-line;

IX - ocorrências verificadas;

X - assinaturas dos presentes.

19.2 Publicidade

A ata será juntada ao Processo Administrativo e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

20. DOS SUPLENTES

20.1 Convocação

Os suplentes serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem definida no sorteio público.

20.2 Hipóteses de substituição

Poderá ocorrer substituição do participante selecionado nas seguintes hipóteses:

I – desistência formal;

II – não comparecimento injustificado às atividades iniciais da consultoria;

III – descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

IV – constatação de irregularidade na documentação apresentada;

V – perda superveniente das condições de participação.

20.3 Prazo de manifestação

O suplente convocado deverá manifestar interesse no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da convocação.

O silêncio será interpretado como desistência.

21. DA DESISTÊNCIA

21.1 Formalização

A desistência deverá ser comunicada formalmente à SMTEL, mediante protocolo administrativo ou correio eletrônico institucional.

21.2 Consequência

A desistência implicará a convocação do próximo suplente, sem direito de retorno do desistente ao processo seletivo.

22. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1 Resultado preliminar

Concluída a análise documental, será publicado o resultado preliminar contendo:

I – relação dos habilitados;

II – relação dos inabilitados;

III – motivo da inabilitação.

22.2 Resultado do sorteio

Quando houver sorteio público, será publicado o resultado contendo:

I – relação dos selecionados;

II – relação dos suplentes;

III – referência à ata do sorteio.

22.3 Resultado final

Após o encerramento da fase recursal, será publicado o resultado final homologado pela autoridade competente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Direito de recorrer

Dos atos praticados pela Comissão Técnica caberá recurso administrativo, assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

23.2 Atos recorríveis

Poderão ser objeto de recurso:

I – o resultado preliminar da habilitação;

II – a decisão de inabilitação do interessado;

III – a análise da documentação apresentada;

IV – outros atos da Comissão Técnica que possam afetar direitos dos participantes.

Parágrafo único. Não caberá recurso contra o resultado do sorteio público quando este tiver sido realizado em conformidade com as regras previstas neste Termo de Referência, ressalvadas hipóteses de vício formal, fraude

24.1 DA ANÁLISE DOS RECURSOS estabelecido.

23.3 Prazo

O recurso deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato recorrido.

23.4 Forma de apresentação

O recurso deverá ser protocolado:

I - presencialmente, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração - SMA; ou

II - por meio do Sistema de Protocolo On-line da Prefeitura Municipal.

Não serão conhecidos recursos encaminhados por e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio não previsto neste Termo de Referência.

23.5 Requisitos

O recurso deverá conter:

I - identificação do recorrente;

II - número do protocolo da inscrição;

III - exposição clara dos fatos;

IV - fundamentos do pedido;

V - documentos que entender pertinentes;

VI - assinatura do representante legal ou do produtor rural.

Não serão conhecidos recursos genéricos ou desacompanhados da fundamentação mínima necessária.

24.1 Juízo de reconsideração

Recebido o recurso, a Comissão Técnica poderá:

I - reconsiderar sua decisão; ou

II - mantê-la, encaminhando o processo à Comissão Municipal de Licitações e Contratos para apreciação.

24.2 Comissão Municipal de Licitações e Contratos

Compete à Comissão Municipal de Licitações e Contratos:

I - analisar os recursos encaminhados pela Comissão Técnica;

II - verificar a regularidade do procedimento administrativo;

III - proferir decisão fundamentada;

IV - determinar, quando cabível, a retificação do resultado preliminar.

24.3 Decisão

A decisão será sempre motivada, indicando:

I - os fundamentos de fato;

II - os fundamentos de direito;

III - a conclusão pelo provimento ou improvimento do recurso.

24.4 Decisão definitiva

A decisão da Comissão Municipal de Licitações e Contratos será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

25. DO RESULTADO FINAL

25.1 Encerramento da fase recursal

Concluído o julgamento de todos os recursos, a Comissão Técnica elaborará o Resultado Final do Chamamento Público.

25.2 Conteúdo

O Resultado Final conterá:

- I - relação dos empreendimentos selecionados;
- II - relação dos suplentes;
- III - relação dos inabilitados;
- IV - referência às decisões dos recursos administrativos.

25.3 Publicação

O Resultado Final será publicado:

- I - no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
- II - no Portal da Transparência, quando aplicável;
- III - nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

26. DA HOMOLOGAÇÃO

26.1 Homologação

Encerradas todas as fases do procedimento administrativo, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para homologação do Resultado Final.

26.2 Efeitos

A homologação:

I - encerrará o procedimento de seleção;

II - autorizará a convocação dos empreendimentos selecionados;

III - produzirá os efeitos administrativos necessários ao início da execução da Iniciativa **SJN + Turismo**.

27. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

27.1 Convocação

Os empreendimentos selecionados serão convocados mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e comunicação aos contatos informados no ato da inscrição.

27.2 Comparecimento

Os convocados deverão comparecer na data, horário e local indicados pela SMTEL para:

- I - confirmação da participação;
- II - apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada;
- III - ciência do cronograma das consultorias;
- IV - assinatura dos documentos necessários ao início das atividades.

27.3 Não comparecimento

O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido será considerado desistência, autorizando a convocação do suplente subsequente.

28. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

28.1 Publicidade dos atos

Serão objeto de publicação:

- I - o Edital de Chamamento Público;
- II - eventuais retificações;
- III - a relação preliminar de habilitados e inabilitados;
- IV - o resultado dos recursos administrativos;
- V - a convocação para sorteio público, quando houver;
- VI - a ata do sorteio público;
- VII - o Resultado Final;
- VIII - a homologação.

28.2 Acesso aos autos

Os interessados poderão solicitar vista dos autos do Processo Administrativo, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações protegidas por sigilo.

28.3 Transparência

Todos os atos do Chamamento Público observarão os princípios da publicidade, transparência, motivação, impessoalidade e controle administrativo, garantindo amplo acesso às informações de interesse público.

29. CRONOGRAMA

ETAPA:	PRAZO:
Inscrições	De 08/09/2026 até 18/09/2026
Análise da documentação	3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições
Publicação do resultado da habilitação dos inscritos	Até 2 (dois) dias úteis após a análise da documentação e dos critérios de seleção

Período de complementação de documentação e diligências	Até 2 (dois) dias da publicação do resultado da habilitação dos inscritos
Publicação do resultado preliminar	Até 1 (um) dia útil após o período de complementação de documentação e diligências
Publicação do resultado dos recursos e habilitação final	01 (dia) dia útil após a fase recursal

São José do Norte, 03 de setembro de 2026.

Daiane Gautério Pereira

Secretária de Turismo, Esporte e Lazer

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6162/8kikX0ZcyseUnfIEHZY3beuKsyOkMIEm.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: b4397dd9-b13f-4cfb-abef-11b8909f66d1

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quinta-feira, 3 de setembro de 2026

Edição nº 03/09/2026

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

